



LEI MUNICIPAL N.º 5.576/2023

De 05 de Dezembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para participação de munícipe em evento esportivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Carangola/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em moeda corrente, incentivo financeiro para a participação da atleta Maryana Belan Viana, no evento esportivo, denominado “MUSCLECONTEST NACIONAL” edição 2023, evento de fisiculturismo.

Art. 2º. O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei será no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), que deverá ser repassada à atleta Maryana Belan Viana, inscrita no CPF sob n.º 117.110.736-60, para custeio da inscrição no evento esportivo denominado “MUSCLECONTEST NACIONAL”, edição 2023.

Art. 3º. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola/MG, 05 de dezembro de 2023.

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI APROVADO

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO PARA
PARTICIPAÇÃO DE MUNÍCIPE EM EVENTO
ESPORTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em moeda corrente, incentivo financeiro para a participação da atleta Maryana Belan Viana, no evento esportivo, denominado "MUSCLECONTEST NACIONAL" edição 2023, evento de fisiculturismo.

Art. 2º. O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei será no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), que deverá ser repassada à atleta Maryana Belan Viana, inscrita no CPF sob n.º 117.110.736-60, para custeio da inscrição no evento esportivo denominado "MUSCLECONTEST NACIONAL", edição 2023.

Art. 3º. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola, Casa Barão de São Francisco, em 05 de dezembro de 2023.



RIVAN VIANA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Carangola

Biênio 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 134/ 2023

(X) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

() Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira

() Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente

() Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 107/2023

Autoria: Poder Executivo

Título: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para participação de município em evento esportivo e dá outras providências.

Conclusão do Relator:

*Refer-se de incentivo e apoio
municipal para a realização da edição nacional
do jogo de vôlei masculino no ensino
nacional.*

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

Carlos Augusto Ribeiro Benedito

Vereador Carlos Augusto Ribeiro Benedito - Presidente

Joel Maia de Abreu

Vereador Joel Maia de Abreu - Secretário

Luiz Carlos Miranda

Vereador Luiz Carlos Miranda – Relator

Câmara Municipal de Carangola, 05 / 12 / 2023

PARECER Nº 134/2023

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- (x) **Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira**
- () Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente
- () Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 107/2023

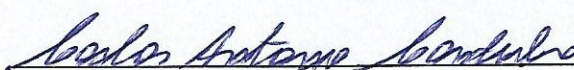
Autoria: Poder Executivo

Título: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para participação de munícipe em evento esportivo e dá outras providências.

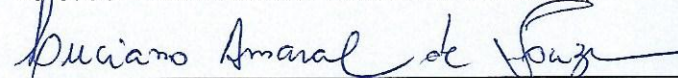
Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

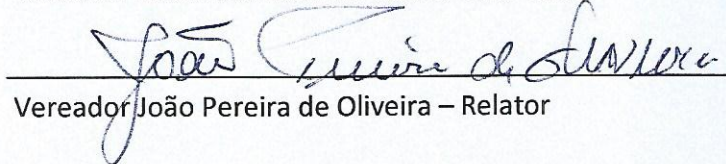
Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira



Vereador Carlos Antônio Candinho - Presidente



Vereador Luciano Amaral de Souza - Secretário



Vereador João Pereira de Oliveira – Relator

Câmara Municipal de Carangola, / /2023

PARECER Nº 134/ 2023

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
() Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira
() Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente
(x) **Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor**

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 107/2023

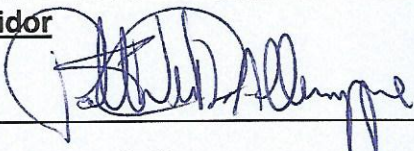
Autoria: Poder Executivo

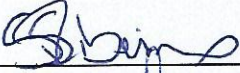
Título: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para participação de município em evento esportivo e dá outras providências.

Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor


Vereador Patrick Neil Drumond Albuquerque - Presidente


Vereador Sanderson Souza Ribeiro - Secretário


Vereador Humberto Ferreira da Silva – Relator

Câmara Municipal de Carangola, / /2023

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
05/12/23

Ribeiro Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
05/12/23

Ribeiro Viana Ferreira
Presidente



Carangola/MG, 30 de novembro de 2023.

Ofício n.º 176/2023/PGM/GP
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA	
PROTOCOLO:	694 / 2023
Entrada n.º	04 / 12 / 2023
Em	10:49
Horário	
<i>Oliver</i>	

Senhor Presidente,

Com meu cordial cumprimento, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo inc. I do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Carangola, o anexo Projeto de Lei, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para participação de munícipe em evento esportivo, e dá outras providências"*, a fim de ser submetido à apreciação desse r. Parlamento Municipal.

A justificativa que acompanha o projeto demonstra as razões e a finalidade da presente proposta.

Certo da apreciação por esta Casa Legislativa, externo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Silas Vieira
SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
RIVAN VIANA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carangola/MG





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente projeto de Lei que segue para apreciação dessa Casa
“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para participação de munícipe em evento esportivo, e dá outras providências”.

A presente proposição tem por objetivo realizar repasse de incentivo financeiro à munícipe Maryana Belan Viana, atleta Biquine da Federação NPC de fisiculturismo, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para participar no evento denominado “MUSCLECONTEST NACIONAL” edição 2023. O referido evento realizar-se-á no dia 16 de dezembro do corrente ano, na cidade de Campinas/SP.

Assim sendo, a solicitação de incentivo que ora se apresenta almeja auxiliar a atleta na inscrição do evento e, conseqüentemente, estimular a prática regular e o desenvolvimento esportivo e sócio cultural.

O esporte entra como um catalisador no processo de promoção e desenvolvimento social, contribuindo no aspecto de inclusão social e no processo de fortalecimento de vínculos, pois através dele é possível proporcionar à criança e ao adolescente a convivência social, além de trabalhar conceitos de disciplina e de coletividade que é essencial para a vida em sociedade.

Ademais, o esporte é um grande aliado no processo de desenvolvimento saudável. Auxilia na promoção de integração social, alia benefícios físicos, mentais e sociais, impactando positivamente no desempenho dos jovens, sobretudo dos mais vulneráveis, uma vez que promove a inclusão social do público em questão, que enxergam nas práticas esportivas um caminho para melhoria da sua qualidade de vida.





Outrossim, a presente justificativa ressalta que a garantia ao Esporte é um direito, previstos pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

Mediante o exposto, segue em anexo o Projeto de Lei que ora se apresenta, solicitando apreciação dos nobres vereadores dessa Egrégia Câmara e, por conseguinte, a sua aprovação, considerando as justificativas acima mencionadas.

Essas são, Senhor Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o projeto de lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria, convertendo-se em Lei.

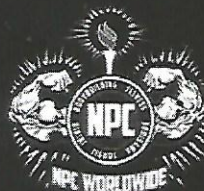
Razões pelas quais, submeto o presente projeto de lei à apreciação, buscando a aprovação em prol do interesse público.

Eis o teor da presente, para que surta seus reais efeitos.

Carangola/MG, 30 de novembro de 2023.


SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal





MAX *millen*

TITANIUM

ADAPTOGEN **PROBILTICA** **BLACK SKULL**

SCIENCE

MADE FOR YOU

16
DEZ




oficialfarma




UNDER LABZ
HARD NUTRITION

OFFICIAL
OLYMPIA
QUALIFIER

IFBB PRO
WELLNESS

MUSCLE CONTEST NACIONAL

7 PRO CARDS

CLUBE CONCÓRDIA
RODOVIA DOUTOR HEITOR PENTEADO / CAMPINAS-SP

DR. PEANUT

POXYDERM
FIRMING & DEFFING LOTION

TAN
MASTERS
GLOBAL

Pro Tan

INSCRIÇÕES ABERTAS

WWW.MUSCLECONTESTINTERNATIONAL.COM



PROJETO DE LEI N.º 108 /2023

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro para participação de município em evento esportivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, *Silas Vieira*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em moeda corrente, incentivo financeiro para a participação da atleta Maryana Belan Viana, no evento esportivo, denominado “MUSCLECONTEST NACIONAL” edição 2023, evento de fisiculturismo.

Art. 2º. O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei será no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), que deverá ser repassada à atleta Maryana Belan Viana, inscrita no CPF sob n.º 117.110.736-60, para custeio da inscrição no evento esportivo denominado “MUSCLECONTEST NACIONAL”, edição 2023.

Art. 3º. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola/MG, 30 de novembro de 2023.

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
05/12/23

Silas Vieira
SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
05/12/23

Rivan Viana Ferreira
Presidente

Rivan Viana Ferreira
Presidente

